



RESOLUÇÃO N° 001/2025 – COEGEMAS /PR

NOMEAR A COMISSÃO ELEITORAL DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DO COEGEMAS/PR PARA O BIÊNIO 2026- 2027.

A Diretoria Executiva do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS/PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto Social vigente aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 04 de junho de 2025,

RESOLVE

Art. 1° Nomear a Comissão Eleitoral da Assembleia de Eleição do COEGEMAS/PR, para o pleito de 2025, que escolherá a nova Direção Executiva do COEGEMAS/PR, para o biênio 2026 a 2027. Composta por 05 (cinco) membros, a saber:

I- Rose Mari Maybuk -R.G.42087394 –Secretário(a) de Assistência Social do Município de Roncador (Pequeno. Porte I)

II- Roberta Cibin do Nascimento -R.G.61232303 –Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Rio Branco (Pequeno Porte II)

III- Paulo Ricardo de Souza Centenaro -R.G. 97335109 –Secretário(a) de Assistência Social do Município de Pato Branco (Médio Porte III)

IV- Andrea Franceschini -R.G 52493960 –Secretário(a) de Assistência Social do Município de Pinhais (Grande Porte)

V- Renan de Oliveira Rodrigues -R.G 105689896 –Fundação de Assistência Social CURITIBA (Metrópole)

Art. 2° Compete à Comissão Eleitoral do COEGEMAS/PR:

I - Coordenar e conduzir o processo eleitoral;

II - Proceder à inscrição das chapas e divulgá-las oficialmente;

- III - Solicitar e organizar a listagem dos associados aptos a votar e a serem votados;
- IV - Realizar a apuração dos votos e divulgar os resultados;
- V - Receber, analisar e julgar recursos e impugnações;
- VI - Redigir a ata do processo eleitoral e submetê-la à aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - Recursos e impugnações relativos à inscrição de chapas deverão ser apresentados no período compreendido entre o encerramento das inscrições e até 2 (duas) horas após esse prazo, sendo este período improrrogável.

Parágrafo Segundo - A Comissão Eleitoral decidirá sobre os recursos e adotará todas as providências necessárias para garantir a regularidade do processo eleitoral.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de setembro de 2025.

Roseli Aparecida Godoi Rodrigues
Presidente do COEGEMAS/PR